

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5323/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Davinópolis, Estado de Goiás, torna público que estará credenciando postos de abastecimentos para fornecimento de combustíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

O CREDENCIAMENTO

O credenciamento será de acordo com a ordem de inscrição e apresentação da documentação completa, atendidas as exigências deste edital.

DA CONTRATAÇÃO

O início do fornecimento está previsto para o ano de 2025, findando-se em 12 (doze) meses, podendo o processo de credenciamento/chamamento, bem como a contratação ser prorrogada, nos termos da legislação prevista na Lei 14.133/2021, sendo credenciado os estabelecimentos que cumprirem todos os requisitos deste edital.

Os interessados poderão obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Davinópolis-GO, no Departamento de Licitação, localizado na sede administrativa, Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO, Fone (64) 3697-1150.

Davinópolis/GO, aos 30 de abril de 2025.

Darci Rosa de Jesus

Secretário Municipal de Administração

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5323/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que estará credenciando postos de abastecimentos para fornecimento de combustíveis, conforme especificações que constam no Termo de Referência anexado.

INÍCIO DOS CREDENCIAMENTOS: a partir do dia 06 de maio de 2025.

HORÁRIO: das 8h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas.

LOCAL: Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 09/05/2025, às 9 horas, no endereço mencionado acima.

As inscrições para o credenciamento permanecerão abertas durante 12 (doze) meses

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do chamamento, credenciamento para contratação de postos de abastecimentos para fornecimento de combustíveis

2.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, conforme requisição/autorização de fornecimento.

2.3. A forma da prestação de serviços, a quantidade e as especificações dos combustíveis estão estipulados no Anexo II, deste edital.

2.4. A análise da documentação necessária, para comprovação dos requisitos, será realizada pelo agente de contratação e membros da Comissão de apoio, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

2.5. O processo de credenciamento contempla a análise documental necessária para o cumprimento dos requisitos contidos no presente Edital.

2.6. A celebração de contrato não gerará qualquer vínculo empregatício da credenciada com o Município de Davinópolis-Go.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para credenciamento e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.1.3.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.2.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.2.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- 3.2.2.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
- 3.2.2.8. Comprovante de alvará de funcionamento vigente;
- 3.2.2.9. Alvará sanitário vigente;
- 3.2.2.10. Alvará de expedido pelo Corpo de Bombeiros expedido pelo órgão da sede da Empresa em plena validade.
- 3.2.2.11.
- 3.2.2.12. Declaração que a empresa não emprega menores;
- 3.2.2.13. Documentos pessoais do sócio com poderes para representar a empresa (RG, CPF);
- 3.2.2.14. Declarações cujos modelos encontram-se em anexo.

3.1. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 3, no ato da inscrição, EXCETO DECLARAÇÕES, QUE PODERÃO SER APRESENTADAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

4. EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no item 3, bem como o cumprimento e comprovação de todas as exigências estabelecidas. O não cumprimento dos requisitos ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará no não credenciamento da pessoa jurídica.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os credenciamentos serão formalizados mediante "Termo de Credenciamento" - Anexo I e a apresentação dos documentos exigidos.

5.2. Faz parte integrante deste edital o Anexo III, o qual consta a minuta do contrato, que deverá conter:

- a) qualificação das partes;
- b) descrição detalhada do objeto;
- c) vigência de credenciamento que será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, mediante Termo Aditivo de Contrato;

- d) o valor a ser pago;
- e) as penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- f) a indicação do foro competente;
- g) local e data e assinaturas das partes;
- h) testemunhas, com número do CPF.

6. DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

6.1. Todas as pessoas jurídicas interessadas serão credenciadas. As interessadas, que não apresentarem documentação completa, ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, não serão credenciadas. A previsão para divulgação das credenciadas é o dia útil imediatamente seguinte à data de abertura dos envelopes, às 9 horas.

6.2. 1.1. A escolha, dentre os credenciados, para o fornecimento compete ao próprio servidor municipal.

7. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os credenciamentos terão início no dia **06 de maio de 2025** e deverão ser realizados na sede da Prefeitura Municipal na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 01, Centro, na cidade de Davinópolis-Go, e permanecerão abertos por todo o exercício financeiro. Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 01, Centro, na cidade de Davinópolis-Go, munidas de toda documentação exigida neste edital.

7.2. Será aberta sessão no 5° dia de cada mês, pelo período de 12 (doze) meses, para o credenciamento de interessados.

8. PUBLICAÇÃO

8.1. O resumo deste Edital será publicado em Placar próprio da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação do Estado, no site do Município, e no PNCP -Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação.

11. LOCAL PARA INFORMAÇÕES

11.1. Quaisquer esclarecimentos quanto a este chamamento poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Davinópolis à Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 01, Centro, na cidade de Davinópolis-Go, telefone (64) 3697-1150, e-mail licitaçãodavinopolis@gmail.com, e licitacao@davinopolis.go.gov.br.

Davinópolis/GO, aos 30 de abril de 2025.

Darci Rosa Nunes
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS
Processo Administrativo n. 5323/2025

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para credenciamento de postos de abastecimentos para fornecimento de combustíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecimento no Município de Davinópolis:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	144.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 876.960,00
02	144.000	LT	COMBUSTIVEL DIESEL S10	R\$ 6,20	R\$ 892.800,00
03	96.000	LT	COMBUSTIVEL ETANOL	R\$ 4,18	R\$ 401.280,00
04	102.096	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 619.722,72

Fornecimento no Município de Catalão:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	49.680	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 302.551,20
02	55.200	LT	COMBUSTIVEL DIESEL S10	R\$ 6,20	R\$ 342.240,00
03	55.200	LT	COMBUSTIVEL ETANOL	R\$ 4,18	R\$ 230.736,00
04	53.400	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 324.138,00

Fornecimento na Estrada Davinópolis-Go X Goiânia-GO:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	48.000,00	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 292.320,00
02	61.200	LT	COMBUSTIVEL ETANOL	R\$ 4,18	R\$ 255.816,00
03	55.320	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 355.792,00

* Os valores unitários médios referenciais usados com base na tabela ANP- Agência Nacional de Petróleo, preço médio para revenda município de Catalão-Go, emitida semana, 20/04/2025 a 26/04/2025 última atualização disponível.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.874.356,32 (quatro milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os moldes de contratação para o fornecimento estão dispostos no art. 79, da Lei 14.133/2021, mediante Credenciamento, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita do fornecimento de combustíveis para a frota própria e terceirizada na execução de serviços por este município, como nos carros da saúde (ambulâncias, vans e utilitários), máquinas pesadas que executam serviços de infraestrutura, ônibus etc., no próprio município, bem como no município vizinho Catalão-Goiás.

1.4. E ainda para atender a Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Saúde, visando dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Davinópolis, destinado a secretários, ao prefeito e servidores no desempenho de suas funções e demais atividades no município de Goiânia-Go. E ainda, a pacientes que fazem consultas, exames, tratamento em Goiânia e cidades metropolitanas, que utilizam transporte de Saúde do Município, realizado pela frota própria do Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis-GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de compra frequente e imediata, ficando estipulada a entrega imediata após ORDEM DE FORNECIMENTO do setor requisitante.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do termo de contrato, mediante emissão de Requisições/Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, indicado pela contratante no ato da assinatura do contrato.

4.3. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.4. A contratada deverá manter rede de postos, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis tipo gasolina comum, álcool e diesel, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da frota do município de Davinópolis-Go, com disponibilidade de fornecimento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.5. Para a aquisição de combustível, deverá parametrizar o sistema, a partir da tabela fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, levando-se em consideração o preço médio de revenda no município de Catalão ou no Estado de Goiás, sempre que possível.

4.6. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo a contratante decorrente de sua utilização.

4.7. A contratada se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

4.8. Ficará sobre a inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

4.9. O posto de abastecimento deverá OBRIGATORIAMENTE estar localizado no entorno da GO-020, BR -352, rota de acesso do município de Davinópolis-Go, até o município de Goiânia-Go e regiões, tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, deslocamento para abastecimento em outros municípios próximos.

4.10. Os postos de abastecimento de Catalão e Davinópolis devem estar localizado dentro do perímetro urbano destes municípios.

4.11. Deverá no ato do abastecimento emitir comprovante da transação com dados, tipo de combustível, identificação do veículo, placa, identificação do motorista (devendo ser assinado por este, datas e horários do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e total.

4.12. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos sem custo para o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento dos combustíveis será de imediato, no ato da entrega das requisições/Ordens de fornecimentos por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

5.2. No ato da assinatura do contrato, será indicado o servidor repassável pela assinatura e emissão das requisições/Ordens de fornecimentos.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.5. serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O faturamento será realizado com parâmetro de preços para revenda no Município de Goiânia-GO, informados pela ANP -Agência Nacional de Petróleo, no site semanalmente, posto que os valores www.anp.gov.br a serem pagos para todas as transações, serão aqueles constantes no preço médio para revenda.

5.9. Sobretudo na falta de preços praticados no Município de Goiânia, será utilizado como referência a ser paga do Estado de Goiás.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. Não a previsão de garantia contratual, visto ser fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no documento de formalização de demanda.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. Os credenciados serão obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de e-mail para este fim.

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art.79, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.6.1. Habilitação Jurídica:

10.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.6.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.6.2.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

10.6.2.11. Comprovante de alvará de funcionamento vigente;

10.6.2.12. Alvará de expedido pelo Corpo de Bombeiros expedido pelo órgão da sede da Empresa em plena validade.

10.6.2.13. Declaração que a empresa não emprega menores;

10.6.2.14. Documentos pessoais do sócio com poderes para representar a empresa (RG, CPF);

10.6.2.15. Declarações cujos modelos encontram-se em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente será atendida pela seguinte dotação:

03.62.04.122.1004.2.004.3.3.90.30 – Ficha: 98;

03.80.27.812.1027.2.051.3.3.90.30 – Ficha: 295;

03.78.26.782.1042.2.050.3.3.90.30 – Ficha: 218;

03.78.26.782.1042.2.050.3.3.90.30 – Ficha: 218;

03.62.04.122.1004.2.004.3.3.90.30 – Ficha: 98;
03.66.15.451.1028.2.083.3.3.90.30 – Ficha: 109;
03.81.20.122.1035.2.042.3.3.90.30 – Ficha: 309;
03.79.12.361.1021.2.082.3.3.90.30 – Ficha: 254;
03.79.12.361.1021.2.024.3.3.90.30 – Ficha: 241;
06.76.10.301.1019.2.023.3.3.90.30 – Ficha: 416;
06.76.10.301.1019.2.023.3.3.90.30 – Ficha: 415;
06.77.08.243.1012.2.013.3.3.90.30 – Ficha: 445.

Davinópolis-Go, 30 de abril de 2025.

Davinópolis/GO, 30 de abril de 2025.

Iara Pereira Dos Santos
Responsável pelo Termo de Referência

Davinópolis/GO, 30 de abril de 2025.

Darci Rosa de Jesus
Aprovação do Ordenador de Despesas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente:

Endereço: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Sócio Proprietário:

Conta corrente nº Agência Banco

ASSINALAR COM "X" ABAIXO O CAMPO PARA CREDENCIAMENTO: ITEM

CREDENCIAMENTO x

Fornecimento no Município de Davinópolis:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR		CREDENCIAR
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	144.000	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 876.960,00	
02	144.000	LT	COMBUSTIVEL DIESEL S10	R\$ 6,20	R\$ 892.800,00	
03	96.000	LT	COMBUSTIVEL ETANOL	R\$ 4,18	R\$ 401.280,00	
04	102.096	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 619.722,72	

Fornecimento no Município de Catalão:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR		CREDENCIAR
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	49.680	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 302.551,20	
02	55.200	LT	COMBUSTIVEL DIESEL S10	R\$ 6,20	R\$ 342.240,00	
03	55.200	LT	COMBUSTIVEL ETANOL	R\$ 4,18	R\$ 230.736,00	
04	53.400	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 324.138,00	

Fornecimento na Estrada Davinópolis-Go X Goiânia-GO:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR		CREDENCIAR
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	48.000,00	LT	OLEO DIESEL COMUM	R\$ 6,09	R\$ 292.320,00	
02	61.200	LT	COMBUSTIVEL ETANOL	R\$ 4,18	R\$ 255.816,00	
03	55.320	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,07	R\$ 355.792,00	

Local, data.

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, E A EMPRESA xxxxxx.
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº, XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, e portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Davinópolis-Go, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Chamada Pública n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QNT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados em até o dia 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, mediante depósito bancário, desde que não haja impedimento legal para sua liquidação

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (INCC), Compras e Serviços (IPCA), Locação (IGPM) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa**:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Davinópolis-GO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Davinópolis, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Davinópolis, Estado de Goiás, xx de xxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes no Edital de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº /2025. Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências para credenciamento e que detemos capacidade técnico operacional, para a prestação dos serviços, para os quais apresentamos nossa solicitação de credenciamento.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrito(a) no CPF/MF / CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, por intermédio do seu representante legal (no caso de pessoa jurídica), Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, que esta subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de participar de licitações/credenciamentos promovidos pelo Município de Davinópolis, e nem foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar/credenciar/contratar com órgão público de qualquer esfera de governo, inexistindo até a presente data, fatos impeditivos para seu credenciamento ou que invalide a sua participação no Chamamento Público - CREDENCIAMENTO nº /2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal